



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.728, DE 2010

(Do Sr. José Airton Cirilo)

Dispõe sobre a manutenção de serviços de segurança privada em locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos, terminais bancários e outros equipamentos assemelhados, assim como em casas lotéricas, agências dos Correios e estabelecimentos congêneres.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3341/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a manutenção de serviços de segurança privada, nos horários de atendimento ao público, em locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos, terminais bancários e outros equipamentos assemelhados, assim como em casas lotéricas, agências dos Correios e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º O sistema de segurança referido no artigo anterior incluirá, ao menos, vigilantes armados, alarme ligado com órgãos de segurança pública ou com a empresa prestadora dos serviços de vigilância e equipamentos de captação de imagens.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará multa de 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) reais e a suspensão do funcionamento do estabelecimento até que satisfeitos os requisitos preconizados, podendo, em caso de reincidência, ter a sua licença de funcionamento cassada.

Art. 4º Os estabelecimentos que se enquadrarem no disposto nesta lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuarem as necessárias adaptações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que o sistema bancário nacional esteja com quase todas suas agências sob a guarida de sistemas de segurança privada, há algumas vulnerabilidades, particularmente nos pontos em que há terminais externos às agências, assim como nas casas lotéricas, postos de gasolina, e, mesmo, em agências dos Correios, que, hoje, movimentam vultosas quantias, não poucas vezes substituindo-se aos bancos em algumas transações.

Essas instalações e estabelecimentos, em função dos valores que movimentam, têm se revelado forte chamariz para todo tipo de delinquente, tornando-se necessário prover, ou mesmo redobrar, a segurança desse locais, inclusive pelas medidas trazidas pela proposição que ora se apresenta; pelo que, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2010.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO

FIM DO DOCUMENTO
